



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 646/2022

ATIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA

20/04/2022

Ass.:

João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

*"Concede a revisão dos vencimentos do quadro do
magistério público municipal"*

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos base dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal passam a ser os constantes do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Os profissionais que laboram cumprindo carga horária diferente do padrão estabelecido (24 horas semanais) terão seus vencimentos mensais reajustados em percentuais proporcionais aos estabelecidos no Anexo Único desta lei.

Art. 3º. O reajuste acima transcrito será aplicado de forma retroativa a janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Os valores referentes aos retroativos serão pagos de forma parcelada no decorrer do ano de 2022, em conformidade com a disponibilidade financeira e orçamentaria municipal.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Vargem Alegre, 20 de abril de 2022.


Arcedino José de Almeida
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	VALOR
PROFESSOR-I ATÉ 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NM-06	R\$ 2.307,38
PROFESSOR-II ATÉ O 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NS-11	R\$ 2.307,38
PROFESSOR-III 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NS-12	R\$ 16,12/ hora aula

**CERTIFICO QUE O ATO FOI
PUBLICADO NO DIA**

20 10 2022

Ass.: _____

João B. Breno Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO